



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, representada pela Sr. Jaime de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0196/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 0255, de 16 de maio de 2025**.

Data da sessão: 01/09/2025

Horário: 08:00

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA DA PALMA/MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 82 DA LEI 14.133/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, exceto o item 97 – Lápis de cor grande, que é de ampla concorrência.

2.16. O item **98**, que correspondem a 25% do total do item 97, será destinado à **COTA RESERVADA para ME, MEI e EPP**, conforme art. 48, inciso III, da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

2.16.1. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item 98 será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente, qual seja, item 97.

2.17. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão **PREFERÊNCIA** em relação às demais licitantes e serão declaradas vencedoras, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.17.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL** aquela sediada no Município de Várzea da Palma.

2.17.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) As sediadas nos municípios limítrofes a Várzea da Palma, conforme a Divisão Territorial do IBGE e legislação estadual vigente: **Pirapora, Buritizeiro, São Romão, Ibiaí, Jequitaiá e Bocaiuva**;

b) As sediadas nos municípios integrantes da **Microrregião Geográfica de Pirapora (IBGE)**: Buritizeiro, Várzea da Palma, Pirapora, Lassance, São Romão, Ibiaí, Lagoa dos Patos, Riachinho, Santa Fé de Minas e São Francisco;

c) As sediadas na **Mesorregião do Norte de Minas Gerais**, conforme classificação oficial do IBGE.

2.17.3. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional justifica-se pela necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda, geração de empregos e atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, visando o desenvolvimento econômico e social municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 **Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante** com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.1.1. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.3. Se a proposta mais bem classificada para o **item 97** não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3.1 Ocorrendo o empate no **item 97**, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.3.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.3.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

13.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 0196/2025.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem 17.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

18.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

19.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da **Ordem de Fornecimento**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, nos Almojarifados das Secretarias Municipais ou na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, situados no perímetro urbano do Município, ou, esporadicamente, em outro local previamente informado pela Administração, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**. O recebimento dos materiais será realizado no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

Endereços de entrega:

- **Prefeitura Municipal** – Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Bairro Pinlar
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, nº 1.474 – Centro
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – Avenida Adelino Aguiar, nº 320 – Centro
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Rua Safira, nº 1.244 – Bairro Progresso
- **Secretaria Municipal de Esportes** – Rua Esmeraldas, nº 1.119 – Centro
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes** – Rua Dr. Mallard, nº 1.531 – Centro
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Reinaldo Rodrigues, nº 305 – Bairro Planalto

20.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº0196 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0196 de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

24.2 dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

08.10.10.10.10.301.0010.2286. 33903000 F 949

08.10.10.10.10.302.0011.2279. 33903000 F 1018

08.10.10.10.10.302.0011.2279. 33903000 F 1019

08.10.10.10.10.302.0011.2279. 33903000 F 1122

08.10.10.10.10.302.0011.2279. 33903000 F 1123

RECURSO: Federal, Estadual

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

25.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
abertura da licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 04 de agosto de 2025.

Administração e Finanças, representada pela Sr. Jaime de Souza

JAIME DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Expediente Município de Várzea da Palma – MG

a) Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **eventual aquisição de materiais de expediente**, de forma parcelada, para atender as necessidades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Palma – MG, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso.

A natureza do objeto envolve o fornecimento de produtos como: papéis, canetas, pastas, envelopes, blocos de anotações, marcadores, lápis, borrachas, grampeadores, cliques, entre outros materiais comumente utilizados em atividades administrativas.

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	200	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE TAM.14,5 X 2,5 MM ; AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 184 UN, GRAMATURA: 60 G,M2, COMPRIMENTO: 20,50 CM, TIPO ENCADERNAÇÃO: WIRE-O. LARGURA: 14,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PERSONALIZADA, COR CAPA: PRATA AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 184 UN, GRAMATURA: 60 G,M2, COMPRIMENTO: 20,50 CM, TIPO ENCADERNAÇÃO: WIRE- O, LARGURA: 14,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PERSONALIZADA, COR CAPA: PRATA. 1 PG POR DIA;
02	10	PACOTE	AGULHA DE MAO Nº 5 C/20 UNID ; AGULHA DE MAO Nº 5 COM 20 UNIDADE 4,2CMX0,55MM, IDEAL PARA COSTURA A MAO, BORDAR EM TECIDOS QUE NAO PERMITAM A CONTAGEM DE PONTOS CERZIDOS E PREGAR BOTOES,ETC. PODEM SER USADOS EM TECIDO LEVES,MEDIOS. OU PESADOS, PACOTES 20 UNIDADES;
03	100	UNIDADE	AGULHA DE TRICO DE Nº 5 EM ALUMINIO ; AGULHA PARA TRICO EM ALUMINIO TAMANHO 5,0 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35CM;
04	200	CAIXA	ALFINETE DE CABECA N 01 ; ALFINETE MAPA: MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERICIAL NIQUELADO.MATERIAL CABEÇA: PLASTICO, FORMATO REDONDO, COR VARIADA 10MM. CAIXA COM 50 UNIDADES;
05	200	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL. ; ALMOFADA P/ CARIMBO EM FELTRO COM ESTOJO TERMOPLASTICO E TAMPA DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; TAMANHO NR. 4. 12X8 CM;
06	200	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA. ; ALMOFADA P/ CARIMBO EM FELTRO COM ESTOJO TERMOPLASTICO E TAMPA DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR VERMELHA; TAMANHO NR. 4. 12X8



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			CM;
07	150	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO,FELTRO,ESTOJO/TAMPA PLASTICO,TINTA PRETA,NR.4 ; ALMOFADA PARA CARIMBO; EM FELTRO; ESTOJO TERMOPLASTICO, COM TAMPA DE PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR PRETA; TAMANHO NR. 4;;
08	250	CAIXA	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO LAMINA DE ACO INOX TAMANHO MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES ; APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO LAMINA DE ACO INOX TAMANHO MEDIO;
09	300	PACOTE	BALÃO DE FESTA N° 09 - REFORÇADO PCT 50 UNID. CORES DIVERSAS ;
10	30	ROLO	BARBANTE CRU N 8 COM 100M ; BARBANTE PARA ARTESANATO N 8 CRU, COMPOSICAO 100% ALGODAO, 100M;
11	134	ROLO	BARBANTE N 4 1KG ; BARBANTE - PARA ARTESANATO, N° 4, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 1KG, NAS CORES DIVERSAS.;
12	400	ROLO	BARBANTE N 6 600 GR ; BARBANTE PARA ARTESANATO N 6, COMPOSICAO 100% ALGODAO 600 GRAMAS, CORES DIVERSAS;
13	400	ROLO	BARBANTE N 8 1 KG ; BARBANTE PARA ARTESANATO N 8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 1 KG, NAS CORES DIVERSAS;
14	30	PACOTE	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 30 CM PACOTE 1 KG ; BASTAO DE COLA QUENTE FINO 30 CENTIMETROS ;
15	4	PACOTE	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 30 CM PACOTE 1KG ; BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 30 CENTIMETROS;
16	100	VIDRO	BETUME 500ML ; NULL;
17	150	PACOTE	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 4 CORES NEON, 4 BLOCOS 38MMX50MM C/ 50 FOLHAS CADA VARIEDADE ;
18	50	UNIDADE	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - MATERIAL EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M2 COR BRANCA LARGURA 57MM COMPRIMENTO 30M ;
19	600	CAIXA	BORRACHA BRANCA N° 20 CAIXA COM 20 UNIDADES ;
20	30	PACOTE	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPAIS PACOTE 50 UNIDADE ; FEITA DE BORRACHA NATURAL DO LATEX DAS SERINGUEIRAS, PONTEIRA PARA ENCAIXE EM TOPO DO LAPIS, UTILIZADA PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS E GRAFITE LAPISEIRA, FORMATO CILINDRICO, OCO POR DENTRO, ABERTURA EM UM LADO PARA O ENCAIXE DO LAPIS, MALEAVEL NA COR BRANCA;
21	7.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA TAMANHO 200X275MM ; CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA, COSTURADO PAUTADO TAMANHO 200X275MM;
22	800	CAIXA	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA CAPA FLEXIVEL 60 FLS CAIXA COM 80 UNIDADES ;
23	600	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS TAMNHO 140X200MM ; CADERNO CAPA DURA PESANDO 750 G/M², COM 48 FOLHAS, PESANDO 56G/M² TAMANHO 140X200MM;
24	2.500	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS TAMANHO 200X275MM ; CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², ESPESSURA 0,9 A 1,0MM, FORMATO UNIVERSITARIO;
25	500	UNIDADE	CADERNO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA TAM 153 X 216.
26	3.000	UNIDADE	CAIXA BOX EM PAPELAO PARA ARQUIVO TAMANHO 10X250X350 CM ; CAIXA BOX EM PAPELAO TAMANHO 130X250X350 CENTIMETROS COR PARDA LISO 100% KRAFT;
27	5.000	UNIDADE	CAIXA POLIPROLENO TAMANO 10X250X350 CM PAR ARQUIVO ; CAIXA EM POLIPROPILENO CORRUGADA, CONSIDERADA DE VINCOA CINCO TAMANHO 130X250X350 CENTIMETROS PARA ARQUIVO;
28	50	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, MEMORIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA) ; CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, TIPO MESA,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DISPLAY GRANDE, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA, SEM IMPRESSAO;
29	250	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA ESCRITA FINA CAIXA C/ 50 UNIDADES ; CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA ESCRITA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO;
30	85	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA ESCRITA FINA CAIXA C/ 50 UNIDADES ; CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA ESCRITA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO;
31	450	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTES COR AZUL CAIXA 50 UNIDADE ESCRITA GROSSA ; CANETA ESFEROGRAFICA C/ TUBO TRANSPARENTE NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADE PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUGNISTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO NA CAIXA;
32	400	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTES COR PRETA CAIXA 50 UNIDADE ESCRITA GROSSA ; CANETA ESFEROGRAFICA C/ TUBO TRANSPARENTE NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADE PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUGNISTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO NA CAIXA.
33	250	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTES COR VERMELHA CAIXA 50 UNIDADE ESCRITA GROSSA ; CANETA ESFEROGRAFICA C/ TUBO TRANSPARENTE NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADE PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUGNISTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NAS CANETAS, DEVIDAMENTE EMBALADO NA CAIXA;
34	300	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE AZUL CAIXA 50 UNIDADE ; ;
35	200	JOGO	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE ESCRITA GROSSA CONJUNTO 12 UNIDADES ;
36	200	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO CX/12 UNID ; ;
37	250	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE CX/12 UNID ; ;
38	150	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERMELHA CX/12 UNID ; ;
39	50	TUBO	CANETA PARA TECIDO CORES DIVERSAS 20GR ; CANETA PARA TECIDO CORES DIVERSAS 20 GRAMAS;
40	30	CAIXA	CARBONO 01 FACE CX/100 UNID ; ;
41	7.000	FOLHA	CARTOLINA 48X66 CM COR BRANCA ; ;
42	20	VIDRO	CLAREADOR INCOLOR 250 ML ; CLAREADOR PARA TECIDO INCOLOR 250 ML, COMPOSICAO RESINA DE EMULSAO ACRILICA, AGUA, PIGMENTOS SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES (TIPO ACRILEX IGUAL OU SEMILAR);
43	100	CAIXA	CLIP NIQUELADO N 2/0 CAIXA 500GR ; CLIP NIQUELADO N 2/0 CAIXA 500 GRAMAS PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO;
44	60	CAIXA	CLIP NIQUELADO N 3/0 CAIXA 500GR ; CLIP NIQUELADO N 3/0 CAIXA 500 GRAMAS PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO;
45	350	CAIXA	CLIP NIQUELADO N 4/0 CAIXA 500GR ; CLIP NIQUELADO N 4/0 CAIXA 500 GRAMAS PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO;
46	400	CAIXA	CLIP NIQUELADO N 6/0 CAIXA 500 GR ; CLIP NIQUELADO N 6/0 CAIXA 500 GRAMAS PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO;
47	400	CAIXA	CLIP NIQUELADO N 8/0 CAIXA 500 GR ; CLIP NIQUELADO N 8/0 CAIXA 500 GRAMAS PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDACAO;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

48	8.500	UNIDADE	COLA BRANCA NAO TOXICA,LAVAVEL VD/ 90 GRAMA-1 ^a
49	450	UNIDADE	COLA BRANCA VIDRO 500G ; ;
50	56	CAIXA	COLA COLORIDA TUBO 23G CAIXA 6 UNIDADE ; COLA COLORIDA 23 GRAMA CAIXA 6 UNIDADE COM BRILHO INTENSO, LAVAVEL ATOXICO, BICO APLICADOR;
51	300	CAIXA	COLA COM GLITER VIDRO 25 CAIXA COM 06 UNIDADES ; ;
52	20	UNIDADE	COLA INSTATANEA TEK BOND 20 GR ; ;
53	200	VIDRO	COLA TIPO BASTÃO VD/40G ; ;
54	350	CAIXA	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA CX/ 12 UN/18 ML BOA QUALIDADE ; ;
55	1.000	UNIDADE	DUREX COLORIDO PEQUENO 12MM X 10M ; ;
56	1.000	UNIDADE	DUREX GRANDE 12MM X 40M ; ;
57	200	PACOTE	ELASTICO P/ DINHEIRO Nº18 PCT/1 KG-BOA QUALIDADE ;
58	100	CAIXA	ENVELOPE AMARELO 20X28 CX/250 UNID ; ;
59	200	CAIXA	ENVELOPE AMARELO OURO 250MMX353MM CX/250 UNID ;
60	100	CAIXA	ENVELOPE BRANCO 250MM X 353MM CX 250 UNID ; ;
61	10	CAIXA	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229MM CAIXA 100 UNIDADE ; ;
62	100	CAIXA	ENVELOPE PARDO 250MMX353M-CX/250 UNID ;
63	100	CAIXA	ENVELOPE PARDO 36X26 CM CAIXA 250 UNIDADE ; ENVELOPE PARDO, ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT 80 GR GM/M ² , SACO SEM IMPRESSAO, APRESENTADO COM ABA, ACONDICIONADO EM CAIXA 250 UNIDADES.;
64	200	CAIXA	ESTILETE PEQUENO CX/12 UNID ; ;
65	300	UNIDADE	ESTILETE TAM. GRANDE ; ;
66	700	UNIDADE	ESTOJO PROFESSOR C/ APAGADOR ; ;
67	3.000	FOLHA	EVA 60X40 ATOALHADO ; EVA ATOALHADO 60X40 ESPESSURA 2 MM APROXIMADAMENTE;
68	6.000	FOLHA	EVA 60X40 COM GLITTER LISO ; EVA 60X40 LISO COM GLITTER, ESPESSURA 1,6MM APROXIMADAMENTE;
69	6.000	FOLHA	EVA 60X40 ESTAMPADO ; EVA 60X40 ESTAMPADO ESPESSURA 1,6MM APROXIMADAMENTE ;
70	3.000	FOLHA	EVA 60X40 FOLHA LISA CORES VARIADAS ; EVA 60X40 LISA CORES VARIADAS ESPESSURA 1,6MM APROXIMADAMENTE
71	350	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA METÁLICO REFORÇADO ;
72	100	ROLO	FIO AVIAMENTO DE LA 100% ACRILICO ROLO 100 GR ; FIO PARA AVIAMENTO DE LA 100% ACRILICO 100 GRAMA CORES SORTIDAS;
73	20	ROLO	FIO SILICONE ROLO 100 MT ; FIO SILICONE PARA CONFECCAO DE PULSEIRA ROLO COM 100 METROS;
74	300	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30 M ; ;
75	2.000	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M ; NULL;
76	2.000	UNIDADE	FITA CREPE 18 X 50 (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA) ; ;
77	250	ROLO	FITA DE CETIM - DUPLA FACE 4MM NÚMERO 0 COM 100 METROS CORES VARIADAS ; ;
78	250	ROLO	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES 10 METROS 22MM NÚMERO 5 ;
79	250	ROLO	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES 10 METROS 38MM NUMERO 9 ; ;
80	250	ROLO	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES 10 METROS 7MM NUMERO 1 ;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

81	250	ROLO	FITA DE CETIM SIMPLES N 3 ROLO 100 METROS ; FITA DE CETIM SIMPLES N 3 ROLO COM 100 METROS;
82	200	UNIDADE	FITA METRICA GRADUADA 1,5 METROS ; FITA METRICA; CONFECCIONADA EM 95%PVC/5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM;
83	800	ROLO	FITILHOS ROLO 5MM X 50M (CORES BRANCAS, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA) ; ;
84	30	CAIXA	GIZ BRANCO CX/64 UNID COR BRANCA ; ;
85	1.150	CAIXA	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AMARELA -CX COM 12 ;
86	1.650	CAIXA	GIZ DE CERA GRANDE 90G CAIXA COM 12 UNIDADE ; ;
87	20	CAIXA	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO,ANTIALERGICO-CAIXA COM 64 UNIDADES ; ;
88	600	CAIXA	GLITER PURO VD/3G CX/12 UNID ;
89	100	TUBETE	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5 TB/24UNID ;
90	100	TUBETE	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 TB/24 UNID
91	450	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PAPEL TIPO ALICATE CROMADO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FLS DE 75 GRS,RETORNO AUTOMATICO DO CARRINHO E CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS ; ;
92	300	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE FERRO UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6 E 24/8 COMPRIMENTO 16 CM, ESTRURURA DE AÇO, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS UNIDADE ;
93	200	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 CAIXA 5000 UNIDADES ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 CAIXA 5000 UNIDADES GALVANIZADO;
94	200	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREADO 26/6 CX/ 5000 UNIDADES ;
95	200	CAIXA	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA 50 UNIDADE ; ;
96	300	PACOTE	LAÇOS PARA PRESENTE TAM. 1,8CM X 36 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES (CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA) ; ;
97	5.625	CAIXA	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL (AMPLA CONCORRENCIA) ; ;
98	1.875	CAIXA	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL (COTA RESERVADA) ;
99	35	CAIXA	LAPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES - FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO 125MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, DE MADEIRA MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓS E RACHADURAS , MADEIRAS PROVINENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTAVEL E COM COLAGEM PERFEITA DAS METADAS E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, SER RECOBERTA COM TINTA ATOXIA, A BASE INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR, CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER INSENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO , SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, PRODUTO ATOXICO, COM CORES MISTAS ;
100	4.000	PEÇA	LAPIS DE ESCREVER 6B - APONTADO, EM MADEIRA, ESCRITA MACIA E GRAFITE DE ALTA QUALIDADE, SEXTAVADO, EM DUREZA CARGA 6B ; ;
101	250	UNIDADE	LAPISEIRA 0,5MM BORRACHA E TAMPA PROTETORA. ;
102	250	UNIDADE	LAPISEIRA 0,7MM C/ BORRACHA E TAMPA PROTETORA. ; ;
103	250	CAIXA	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNID-BOA QUALIDADE E FABRICAÇÃO NACIONAL ; ;
104	20	ROLO	LINHA COSTURA RETA N 120 EM FORMATO CONE ; LINHA DE COSTURA RETA N 120 EM FORMATO DE CONE EM MATERIAL POLIESTER, CORES VARIADAS COM 1400 METROS APROXIMADAMENTE;
105	75	ROLO	LINHA DE SISAL 5MM - 50 MT ; ;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

106	200	UNIDADE	LIVRO DE ATA PAUTADO E NUMERADO C/100 FLS ; ;
107	200	UNIDADE	LIVRO DE PONTO C/ 100FOLHAS TAM. GRANDE ; LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA COR PRETA 320X220MM MATERIAL EM PAPEL ALCALINO, CARACTERISTICA ADICIONAIS, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS 31 PAGINAS POR PAUTA, GRAMATURA 63G/M ² TAMANHO GRANDE;
108	210	UNIDADE	LIXA DE PAPEL GRAMATURA 120 ; LIXA DE PAPEL GRAMATURA 120, FABRICADA COM OXIDO DE ALUMINIO, ESSA LIXA OFERECE EXCELENTE DESEMPENHO E DURABILIDADE;
109	2.000	CAIXA	MASSA DE MODELAR GRANDE 90G CX/06 UNID ;
110	100	PACOTE	MICANGA PCOTE 500 GRAMAS CORES DIVERSAS ; MICANGA PEQUENA CORES DIVERSAS, DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 2MM, MATERIAL EM PLASTICO PACOTE 500 GRAMAS;
111	300	UNIDADE	MOLHA DEDO GLICERINADO, NÃO TÓXICO, COM 12G. UNIDADE ;
112	10	UNIDADE	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLIO DE MESA CRISTAL, DIMENSÕES 18,4CM X 26,5CM X 51,5CM. ; ;
113	200	PACOTE	PALITO DE PICOLE PACOTE 100 UNIDADES ; PALITO DE PICOLE PONTA ARREDONDADA 17X10X4 CENTIMETROS ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO PACOTE 100 UNIDADES;
114	300	PACOTE	PAPEL A4 60 KG SULFITE BRANCO 210MM X 297MM 180G/M ² PACOTE COM 50 FOLHAS. ; ;
115	6.000	FOLHA	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM CORES VARIADAS ; ;
116	6.000	FOLHA	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS ;
117	4.000	FOLHA	PAPEL CARTÃO 50X70 CM CORES VARIADAS ; ;
118	5.000	FOLHA	PAPEL CELOFANE 70X89 CM - CORES VARIADAS ; ;
119	7.000	FOLHA	PAPEL CHAMBRIL 66X96CM 90G FINO ;
120	6.000	UNIDADE	PAPEL CHAMBRIL GROSSO ; ;
121	6.000	FOLHA	PAPEL COLORSET 48X66CM CORES VARIADAS ;
122	100	ROLO	PAPEL CONTACT RL/25M 1ª QUALIDADE ; ;
123	5.000	FOLHA	PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS ;
124	4.500	FOLHA	PAPEL DE PRESENTE 60X48CM CORES VARIADAS ; ;
125	3.000	FOLHA	PAPEL DE SEDA 40X60CM CORES VARIADAS ; ;
126	5.000	FOLHA	PAPEL FANTASIA TAM 50X60CM CORES VARIADAS ; ;
127	12	PACOTE	PAPEL FOTOGRAFICO A4 120GR PACOTE 50 FOLHAS ; PAPEL FOTOGRAFICO A4 120GR PACOTE 50 FOLHAS, ACABAMENTO BRILHANTE 210X297MM;
128	250	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M ² 210X297MM PCT 50 FLS ; ;
129	5.000	FOLHA	PAPEL LAMINADO 49X59CM CORES VARIADAS ; ;
130	1.000	PACOTE	PAPEL OFICIO A4 210X297X75G/M ² PCT/100 UNID- COR AMARELO ; ;
131	1.000	PACOTE	PAPEL OFICIO A4 210X297X75G/M ² PCT/100 UNID- COR AZUL ; ;
132	1.500	PACOTE	PAPEL OFICIO A4 210X297X75G/M ² PCT/100 UNID- COR ROSA ; ;
133	1.000	PACOTE	PAPEL OFICIO A4 210X297X75G/M ² PCT/100 UNID- COR VERDE ; ;
134	5.500	FOLHA	PAPEL PARDO 75G 60X90CM ;
135	600	PACOTE	PAPEL VERGE 120G PCT/50 FLS CORES VARIADAS ;
136	500	PACOTE	PAPEL VERGE 180G PCT 50FLS COR BRANCA ; ;
137	200	UNIDADE	PASTA A Z GRANDE OFICIO- LOMBO 80MM (REFORÇADA)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

138	1.000	PEÇA	PASTA CATALOGO 0,10 C/50 PLASTICOS ;
139	50	UNIDADE	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA) ; ;
140	3.500	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO CORES DIVERSAS DE 1º QUALIDADE COM CERTIFICADO DO INMETRO ; ;
141	3.000	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS ; ;
142	2.000	UNIDADE	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO OFICIO 20MM - 335X235MMX20MM ; ;
143	2.000	UNIDADE	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO OFICIO 40MM - 335X235MMX20MM ; ;
144	100	UNIDADE	PASTA SANFONADA A4 COM 3 DIVISORIAS CRISTAL ; PASTA SANFONADA POLIPROPILENO 250X325MM COM ESPESSURA DE 55MM;
145	150	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/VARETA DE METAL CX/50 UNID
146	300	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO POLIONDA E 4 CM DE ALTURA ; ;
147	200	PEÇA	PERFURADOR C/ ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS DE PÁPEL 75G/M2, C/ RÉGUA POSICIONADORA EM AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X22X9 FECHADO.
148	300	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS DE 75 G/M² COM RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEIS C/ ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO E CAVALETE REFORÇADO C/ TAMANHO APROXIMADO DE 11X22X9 FECHADO ; ;
149	125	CARTELA	PILHA ALCALINA AA 1,5V CARTELA 04 UNIDADE ; PILHA; TIPO LITIO, COM RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS (DE -40A +65°C); NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO AA; RESOLUCAO CONAMA 401/2008; NORMA ABNT E 11175/90;
150	250	PAR	PILHA ALCALINA AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES ; PILHA; TIPO LITIO, COM RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS (DE -40A +65°C); NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO AAA; RESOLUCAO CONAMA 401/2008; NORMA ABNT E 11175/90;
151	500	CAIXA	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX/12 UNID ;
152	230	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 10 ; PINCEL PARA PINTURA CHATO N 10 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMINIO;
153	230	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 12 ; PINCEL PARA PINTURA DE PELO CHATO N 12 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMINIO;
154	230	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 14 ; PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO PARA PINTURA N 14 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMINIO;
155	230	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 16 ; PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO PARA PINTURA N 16 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMÍNIO
156	200	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 4 ; PINCEL PARA PINTURA CHATO N 4 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMINIO;
157	200	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO N 8 ; PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO PARA PINTURA N 8 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMINIO;
158	20	UNIDADE	PINCEL FILETE N 0 ; PINCEL PARA PINTURA FILETE N 0 CABO EM MADEIRA AMARELO, VIROLA DE ALUMINIO;
159	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: AZUL ; ;
160	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: PRETO ; ;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

161	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: VERMELHO ; ;
162	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO ESCRITA GROSSA - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: AZUL ; ;
163	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO ESCRITA GROSSA - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: PRETO ; ;
164	300	CAIXA	PINCEL HIDROGRÁFICO ESCRITA GROSSA - CX/ C/ 12 UNIDADES COR: VERMELHO ; ;
165	400	CAIXA	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - CX C/ 12 UNIDADES ; ;
166	400	CAIXA	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PILOT - V (BOARD MASTER) PONTA REDONDA MEDIA - CX C/ 12 UNIDADES COR: PRETA ; ;
167	400	CAIXA	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PILOT - V (BOARD MASTER) PONTA REDONDA MEDIA - CX C/ 12 UNIDADES COR: VERMELHA ; ;
168	100	CAIXA	PINCEL PARA ESCREVER EM CD E DVD CX COM 12 UND ; ;
169	100	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDO N 12 ; PINCEL PARA PINTURA PONTA ARREDONDADA N 12 CABO LONGO EM MADEIRA AMARELO, CERDA BRANCA, VIOLA ALUMINIO;
170	110	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE 40W PARA REFIL FINO 7,5MM ; PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE PLASTICO E ALUMINIO, COM SUPORTE METALICO; MEDINDO 194MM APROXIMADAMENTE, PARA BASTOES DE 7,5 MM DE DIAMETRO, COM GATILHO PARA 3 DEDOS; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTENCIA DE POTENCIA MAXIMA DE 40W;
171	140,0000	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO ; PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE PLASTICO E ALUMINIO, COM SUPORTE METALICO; MEDINDO 194MM APROXIMADAMENTE, PARA BASTOES DE 11MM DE DIAMETRO, COM GATILHO PARA 3 DEDOS; PARA TENSÃO DE BIVOLT; PARA POTENCIA DE POTENCIA MAXIMA DE 40W.;
172	500	UNIDADE	PRANCHETA ACRÍLICA P/ ESCRITÓRIO OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL ; ;
173	300	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA C/PRENDEDOR DE METAL TAM. A4 ; ;
174	50	CONJUNT	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CONJUNTO COM 12 UNIDADE ; PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP, CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 158 FOLHAS;
175	40	UNIDADE	QUADRO BRANCO TAM.1,20 X 0,90M - COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ; ;
176	100	CAIXA	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO V-BOARD MASTER PILOT 5,5ML - COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES ; ;
177	100	CAIXA	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO V-BOARD MASTER PILOT 5,5ML - COR PRETO CX C/ 12 UNIDADES ; ;
178	100	CAIXA	REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO V-BOARD MASTER PILOT 5,5ML - COR VERMELHO CX C/ 12 UNIDADES ; ;
179	100	PEÇA	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 50 CM ; REGUA EM ACRILICA, COM ESCALA DE 50 CM. ALTA PRECISAO DA ESCALA. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANCA;
180	5.000	PEÇA	REGUA TRANSPARENTE C/30CM ;
181	100	UNIDADE	SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA ; ;
182	200	UNIDADE	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO 10X30CM ; STENCIL ACETATO PARA PINTURA 10X30CM MOLDE DIVERSOS;
183	10	METRO	TECIDO CHITAO ESTAMPADO 1,40 ; TECIDO CHITAO ESTAMPADO CORES VARIADAS 100% ALOGAO;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

184	1.000	METRO	TECIDO SACARIA PANO PRATO ALVEJADO PINTURA ; TECIDO LISO PARA SER UTILIZADO EM BORDADO E PINTURA 100% ALGODAO COM 9 FIOS DE TRAMA 70 CM DE LAGURA;
185	150	UNIDADE	TELA DE PINTURA TECIDO DE ALGODAO CHASSI MADEIRA 30X30CM ; TELA DE PINTURA TECIDO DE ALGODAO FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA TRATADA 30X30 CM, IDEAL PARA PINTURA COM TINTA OLEO, ACRILICA, TINTA A BASE DE SOLVENTE E AGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZACAO ;
186	210	UNIDADE	TELA DE PINTURA TECIDO DE ALGODAO CHASSI MADEIRA 30X40CM ; TELA DE PINTURA TECIDO DE ALGODAO FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA TRATADA 30X40 CM, IDEAL PARA PINTURA COM TINTA OLEO, ACRILICA, TINTA A BASE DE SOLVENTE E AGUA, ACEITA COLAGENS E TEXTURIZACAO;
187	60	VIDRO	TERMOLINA LEITOSA 100ML ; NULL;
188	250	CAIXA	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CX/20UNID. ; NULL;
189	500	CAIXA	TESOURA GRANDE INOX SEM PONTA 21 CM CAIXA 20 UNIDADES ; TESOURA GRANDE ESCOLAR INOX GRANDE SEM PONTA 21 CM CAIXA 20 UNIDADES, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO;
190	200	UNIDADE	TIARA SIMPLES ; TIARA SIMPLES DE CORES SORTIDAS, COMPOSICAO PLASTICO TAMANHO 10MMX40CM PARA USO DE ARTESANATO, ENFEITES LEMBRANCINHAS ;
191	200	UNIDADE	TINTA AZUL PARA CARIMBO VIDRO 40 ML ; ;
192	60	VIDRO	TINTA FOSCA CORES VARIADAS 37ML ; TINTA ACRILICA ARTESANAL PEDAGOGICA FOSCA COMPOSICAO BASICA A BASE DE RESINA PVA ACABAMENTO FOSCO DE PONTO USO, OTIMA ADERENCIA ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA APRESENTACAO CREMOSA KIT CORES SORTIDAS ACONDICIONADAS EM POTE 37 ML;
193	2.000	CAIXA	TINTA GUACHE VD /15ML CX 06 UNIDADES CORES VARIADAS ; ;
194	600	VIDRO	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS ; TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE RESINA PVA ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA, APRESENTACAO CREMOSA, KIT CORES SORTIDAS, ACONDICIONADA EM VIDRO DE 250 ML;
195	100	VIDRO	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS ; TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE RESINA PVA ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA, APRESENTACAO CREMOSA, KIT CORES SORTIDAS, ACONDICIONADA EM VIDRO DE 37 ML;
196	200	VIDRO	TINTA PRETA PARA CARIMBO VIDRO 40 ML ; NULL;
197	800	VIDRO	TINTA PVA VIDRO 100 ML, PARA TRABALHO ARESANAL ; TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE RESINA PVA ACABAMENTOS FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM RAPIDA, APRESENTACAO CREMOSA, KIT CORES SORTIDAS, ACONDICIANDA EM VIDRO DE 100 ML;
198	200	UNIDADE	TINTA SPRAY MULTIUSO, TINTA ACRÍLICA EM AEROSOL COM SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, ACABAMENTO E COBERTURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO METAL, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO E OUTROS - EMBALAGEM COM 300ML/200G COM SELO DO INMETRO ;
199	200	VIDRO	TINTA VERMELHA PARA CARIMBO VIDRO 40 ML ;
200	4	ROLO	TNT 1,40X50M ; O TECIDO NAO TECIDO (TNT) E UM MATERIAL VERSATIL COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FIBRAS DE POLIPROPILENO, VISCOSE OU MISTURAS, AGLOMERADAS E FIXADAS POR PROCESSOS NAO TRADICIONAIS DE TECELAGEM OU MALHARIA. EM VEZ DE FIOS ENTRELACADOS, O TNT UTILIZA A UNIAO DIRETA DAS FIBRAS, SEGUIDA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DE CONSOLIDACAO E ACABAMENTO; 140CM DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTOS;
201	50	LATA	VERNIZ SPRAY USO EM ARTESANATO - LATA 300ML ;

b) Fundamentação da Contratação

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, buscando garantir a continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais, que demandam o uso contínuo de materiais de expediente.

Esta necessidade foi identificada por meio de **Estudo Técnico Preliminar**, conforme artigo 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, cujos elementos essenciais indicam que a contratação é indispensável para o funcionamento regular da administração pública municipal.

c) Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na **aquisição contínua e conforme demanda de materiais de expediente**, fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal.

O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição, recebimento, distribuição interna, uso pelas Secretarias, até o consumo final, sendo essencial para a execução das atividades administrativas, atendimento ao público e organização interna da gestão pública municipal.

d) Requisitos da Contratação

Condições de Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- O local de entrega será no **Almoxarifado de cada uma das Secretarias Municipais e na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma**, situados no perímetro urbano do Município, ou esporadicamente, outro local previamente informado pela Administração:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Endereços:

Prefeitura – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar

Sec M de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro

Secretaria de Educação e Cultura – Rua Safira, 1.244 – Progresso

Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro

Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro

Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto

Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e marcas ofertadas na proposta.
2. Apresentar Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento.
3. Realizar as entregas nos prazos estabelecidos.
4. Substituir, por sua conta, itens com defeitos, danificados ou em desacordo.
5. Manter canal de comunicação ativo com o Município.
6. Garantir a procedência e a qualidade dos materiais fornecidos.
7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais relativos aos seus empregados e à execução do fornecimento.
8. Cumprir a legislação, trabalhista e fiscal vigente.
9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratadas.
10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato.
11. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
12. Apresentar documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado.
13. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega dos produtos.
14. Manter atualizado o cadastro junto ao Município.
15. Obedecer às normas de segurança no transporte e na entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

e) Modelo de Execução do Objeto

O fornecimento ocorrerá por meio de **entregas parceladas**, conforme demanda da Administração, com base nas autorizações emitidas. A execução do contrato deverá observar fielmente as condições e prazos estabelecidos, visando garantir a regularidade do abastecimento dos materiais de expediente ao longo de todo o período contratual.

f) Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por **servidores designados formalmente**, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do Contratante:

1. Emitir as autorizações de fornecimento conforme necessidade.
2. Receber e conferir os produtos entregues.
3. Registrar as ocorrências e inconsistências detectadas.
4. Informar à contratada eventuais falhas nos materiais.
5. Proceder com a devolução dos materiais em desacordo.
6. Realizar a fiscalização documental e física das entregas.
7. Comunicar formalmente à contratada os prazos e local de entrega.
8. Controlar o saldo contratual e o prazo de vigência.
9. Encaminhar à área responsável os documentos para pagamento.
10. Lavrar termo de recebimento definitivo, quando aplicável.

g) Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o **recebimento definitivo dos materiais** e da **aceitação da Nota Fiscal**, observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

A medição será feita com base nas **entregas efetivamente realizadas**, de acordo com as autorizações emitidas e os produtos aceitos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo aos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

i) Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados para a formação dos valores, conforme documento separado e classificado.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a***

esta”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

j) Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas às diversas Secretarias Municipais, e devidamente autorizadas, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando o planejamento orçamentário do Município.

Várzea da Palma, 29 de Julho de 2025

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da **Ordem de Fornecimento**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, nos Almoxarifados das Secretarias Municipais ou na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, situados no perímetro urbano do Município, ou, esporadicamente, em outro local previamente informado pela Administração, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**. O recebimento dos materiais será realizado no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 037/2025.
PROCESSO Nº 0184/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos __ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1000, Pinlar, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, mediante condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA DA PALMA – MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 82 DA LEI 14.133/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TO-TAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
		Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84975,00	(por recomendação do TCU, e limite por adesão	Ex. 84.975,00	(o TCU tem recomendado no máximo o total de	Ex. 424.875,00



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

					serão igual ao total de órgão ge- renciador) Ex. 2500		cinco vezes o limite por adesão.) Ex. 12500	
--	--	--	--	--	---	--	--	--

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.037/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 037/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

recebimento da respectiva ordem, nos Almojarifados das Secretarias Municipais ou na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, situados no perímetro urbano do Município, ou, esporadicamente, em outro local previamente informado pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. O recebimento dos materiais será realizado no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

V - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

VI - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) Convocar os licitantes que compõem o **cadastro de reserva**, observada a **ordem de classificação** no certame, desde que tenham aceitado registrar o objeto **pelo mesmo preço** do primeiro colocado, conforme disposto no art. 5º, §§ 3º a 7º do Decreto nº 196/2025;
- b) Na hipótese de **não haver cadastro de reserva**, a Administração poderá:
 - Convocar os **licitantes remanescentes**, respeitada a **ordem de classificação**, para **negociação do valor** e, sendo este igual ou inferior ao orçamento atualizado, formalizar nova Ata de Registro de Preços;
 - Proceder à **verificação dos documentos de habilitação**, que poderão ser atualizados em sessão pública, nos termos do art. 15, § 7º do Decreto nº 196/2025;
- c) **Deflagrar novo processo licitatório**, caso não haja interessados entre os integrantes do cadastro de reserva ou remanescentes habilitados, ou quando os valores negociados forem superiores ao orçamento atualizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 037/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 0200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA DA PALMA – MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 82 DA LEI 14.133/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da **Ordem de Fornecimento**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, nos Almoxxarifados das Secretarias Municipais ou na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, situados no perímetro urbano do Município, ou, esporadicamente, em outro local previamente informado pela Administração, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**. O recebimento dos materiais será realizado no horário de funcionamento das unidades, compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.1.2. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos **almoxarifados das Secretarias Municipais ou na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG**, todos situados no perímetro urbano do Município, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**. O recebimento ocorrerá no horário de funcionamento das unidades, das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da quantidade e qualidade dos itens entregues. Constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, o licitante vencedor ficará obrigado a realizar, às suas expensas, a reparação, substituição, correção ou remoção parcial ou total dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.4. - A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por meio de **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, nos termos dos **artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)